



TERMO SMASES Nº 178/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
REGISTRADO

Termo nº 178/2021 Fis. 78
Livro nº 02/2021 Em 17/09/21

Luciana Tavares S. Nascimento
Jurídica SMASES
Mat. 1244559-0

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº **178/2021**, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº **018/2021**, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, ART. 89, INCISO III, ALÍNEA "A" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI E NA LEI MUNICIPAL Nº 3.3378/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, E O(A) SR(A) **SUELLEM LOPES DE ARAÚJO**.

Aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2021, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pelo **Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ nº 10.936.181/0001-16**, no ato representado pelo Sr. Secretário de Assistência Social e Economia Solidária, **VILDE DORIAN**, brasileiro, inscrito no CPF sob o Nº 550.752.313-49, residente e domiciliado nesta Cidade, sendo a Prefeitura Municipal sediada na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º28.521.748/0001-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) Sr(a) **SUELLEM LOPES DE ARAÚJO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº **21.479-CRESS/RJ**, inscrita no CPF sob o nº **120.376.477-43** residente e domiciliada na **Rua Manoel Pereira Ninho, nº 85, Bl. 2, Apto. 103, Mutondo – São Gonçalo/RJ - Cep: 24.000-000, PIS/PASEP nº 155.17814.53-4**, daqui por diante denominada **CONTRATADO(A)**, as partes resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 018/2021**, no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, por tempo certo e determinado, para atender a uma necessidade temporária, de excepcional interesse público, na área da Assistência Social, na forma do disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, e parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Niterói, e reger-se-á pelas disposições da Lei Municipal Nº 3.378/18, bem como em conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, cujo ato de homologação foi exarado no processo administrativo nº **090000239/2020** no qual também consta despacho autorizativo proferido pelo Prefeito do Município de Niterói para a presente contratação, pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 018/2021, de contratação de **Assistente Social**, com vigência a partir de 18 de setembro de 2021 até 13 de novembro de 2021, sendo certo que no caso de rescisão contratual, o CONTRATANTE fica desobrigado do pagamento das parcelas vincendas, salvo o pagamento pelos serviços, comprovadamente, executados até a data da rescisão.

Parágrafo Único: O término de vigência desse Termo **poderá ser rescindido antes de completar o prazo descrito no caput, tão logo cessada a crise instaurada pela pandemia COVID-19.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor total estimado da presente contratação, para o seu período de vigência, é de R\$ 6.942,62 (seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos), cuja despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: P.T. nº 16.72.08.244.0148.7777, CD nº 3.3.3.9.0.04.01 (Remuneração) Fonte 0.0.1.38, Nota de Empenho nº 000078, datada de 29/06/2021 respectivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O presente ajuste será publicado, pelo CONTRATANTE, em extrato, no órgão de publicações oficiais da Municipalidade, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao ano da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo, de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº 018/2021 não alteradas por este **SEGUNDO TERMO ADITIVO.**

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Assistência Social e
Economia Solidária

Niterói, 17 de setembro de 2021.

Vilte Dorian
Vilte Dorian
Secretário Municipal de Assistência
Social e Economia Solidária
Mat. 1244.194-0

VILDE DORIAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

Suellem Lopes de Araújo

SUELLEM LOPES DE ARAÚJO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA